



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-037-PE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 9-2022-037-PE

**(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP PARA
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP) E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149-B/2022-GP de 03 de junho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas do processo

Data de Publicação: 05/09/2022 16:00

Início das Propostas: 05/09/2022 16:00

Limite para Impugnação: 22/09/2022 23:59

Limite para Esclarecimentos: 22/09/2022 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 28/09/2022 08:29

Abertura das Propostas: 28/09/2022 08:30

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DOS ITENS/PEÇAS

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para ônibus escolares do FME, do Município de Jacundá – PA.



- 1.2. Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos itens/peças.
- 1.5. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para aquisição de peças para ônibus escolares do FME, serão sigilosos, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase de lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.
- 1.6. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens/peças no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

4.2. Só poderão participar deste pregão os interessados do ramo que estejam de acordo com as legislações aplicadas.

4.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Neste certame, aplica-se o **direito de preferência** previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em arquivo único, PDF bem como também a proposta com preço inicial devidamente assinada, juntamente com documentação de habilitação conforme citado acima, sob pena de inabilitação e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, proposta com a descrição dos itens/peças ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução dos itens/peças.



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como também encaminhar as declarações devidamente assinadas juntamente com documentação de habilitação ou proposta de preço, sob pena de inabilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.6. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema bem como também encaminhar as declarações devidamente assinadas juntamente com documentação de habilitação ou proposta de preço, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.10. **O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.11. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.12. As propostas deverão ter validade de **90 (noventa) dias**, contados da data do encerramento da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 Descrição detalhada dos itens/peças, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações dos itens/peças contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/peças, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos itens/peças da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (reais).
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:

6.24.1 Fornecidos por empresas brasileiras;

6.24.2 Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, essa planilha deverá ser de autoria do licitante.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

Observação aos licitantes que ganharem itens no processo e forem encaminhar sua proposta readequada: Favor encaminhar apenas um arquivo da proposta readequada contendo todos os itens ganhos, no primeiro item vencido.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas, exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens/peças e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas que contenham as características dos itens/peças ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os licitantes que não enviarem os documentos através do sistema eletrônico do portal de compras públicas estarão sendo passivos de pena de não aceitação da proposta.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado;



- 8.12. As especificações dos itens/peças, deverão cumprir estritamente os requisitos exigidos no termo de referência.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, a ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “B” e, “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, sendo licitante com sede no Estado do Pará, deverá ser emitido Certidão Negativa Tributária e Certidão Negativa Não Tributária.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



9.10.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos itens/peças da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações dos itens/peças contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição dos itens/peças, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBSERVAÇÃO: a proposta vencedora deverá estar identificada como proposta **READEQUADA ou REAJUSTADA**. Afim de organização e padronização dos procedimentos licitatórios denominados pregão eletrônico e também os trabalhos da equipe de apoio do pregoeiro, o licitante que não o fizer estará sujeito a não ter sua proposta readequada ou reajustada aceita.



11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.3 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



17.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTE

18.8 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DA ACEITAÇÃO DOS ITENS/PEÇAS E DA FISCALIZAÇÃO

19.8 Os critérios de aceitação dos itens/peças e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.8 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.8.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



22.8.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.8.3 Apresentar documentação falsa;

22.8.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.8.5 Ensejar o retardamento da execução dos itens/peças;

22.8.6 Não manter a proposta;

22.8.7 Cometer fraude fiscal;

22.8.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.11.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.11.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.11.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.11.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacundá - Pará, pelo prazo de até cinco anos;

22.11.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Jacundá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.10 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 24.9 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou por petição devidamente protocolada na sala da comissão de licitações e contratos, aos cuidados dos pregoeiros e membros da equipe de apoio, das 08:00h as 14:00h de segunda a sexta feira no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá.
- 24.10 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.19.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.19.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preço;
- 25.19.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 25.19.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.19.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Jacundá, __ de _____ de 2022.

Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Presente Termo de Referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ**, as aquisições desse termo de referência serão contratadas no regime de menor preço.

1.2 A lista de peças, especificações técnicas, quantitativos e valores de referência, correspondentes a este objeto, constam em anexo.

1.3 A empresa contratada ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para fornecer os objetos supracitados do presente Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento das peças para a frota de veículos da rede Municipal de Educação de Jacundá-PA.

1.4. Salientamos que a frota da Secretária de Educação possui 35 veículos sendo eles:

- 01 micro-ônibus Iveco ano 2012
- 01 micro-ônibus Iveco ano 2013
- 02 micro-ônibus Volare ano 2012
- 11 micro-ônibus VW 8160 ano 2020
- 01 ônibus M. Benz ano 2017
- 01 ônibus VW 15190 ano 2010
- 03 ônibus VW 15190 ano 2012
- 15 ônibus VW 15190 anos 2020

PLANILHA

CÓD.	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
1	ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
2	ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
3	ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
4	ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
5	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		5 UN			Exclusivo ME e EPP



6	ALTERNADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		22 UN			Exclusivo ME e EPP
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
11	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
12	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
13	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
14	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		12 UN			Exclusivo ME e EPP
15	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		22 UN			Exclusivo ME e EPP
16	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
17	ANÉIS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
18	ANÉIS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		10 UN			Exclusivo ME e EPP
19	ANÉIS DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		10 UN			Exclusivo ME e EPP
20	ANÉIS DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		12 UN			Exclusivo ME e EPP
21	ANEL RETENTOR 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW		5 UN			Exclusivo ME e EPP



	15190					
22	ANEL RETENTOR ARRUELA ONIBUS VW 15190		20 UN			Exclusivo ME e EPP
23	ANEL RETENTOR DE ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		16 UN			Exclusivo ME e EPP
24	ANEL RETENTOR ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
25	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM. ENGREN. ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
26	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
27	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		10 UN			Exclusivo ME e EPP
28	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		5 UN			Exclusivo ME e EPP
29	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
30	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		20 UN			Exclusivo ME e EPP
31	ARRUELA ENCOSTO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		10 UN			Exclusivo ME e EPP
32	ARRUELA ENCOSTO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		10 UN			Exclusivo ME e EPP
33	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ONIBUS VW 15190		20 UN			Exclusivo ME e EPP
34	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		16 UN			Exclusivo ME e EPP
35	AUTOMATICO PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP



36	AUTOMATICO PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
37	AUTOMATICO PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
38	AUTOMÁTICO PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
39	BALANCIM VALVULA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		10 UN			Exclusivo ME e EPP
40	BALANCIM VALVULA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
41	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
42	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
43	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
44	BATEDOR DE CONTRA FREIO ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
45	BATEDOR DE FEIXE DE MOLAS ONIBUS VW 15190		20 UN			Exclusivo ME e EPP
46	BATERIA 100 AH DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
47	BATERIA 100 AH DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
48	BATERIA 100 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		78 UN			Ampla concorrência
49	BATERIA 100 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		26 UN			Exclusivo ME e EPP
50	BATERIA 100 AH DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
51	BATERIA 100 AH DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		4 UN			Exclusivo ME e EPP



52	BATERIA 150 AH DO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		32 UN			Exclusivo ME e EPP
53	BICO INJETOR COMPLETO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
54	BICO INJETOR COMPLETO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		10 UN			Exclusivo ME e EPP
55	BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
56	BIELA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
57	BIELA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		10 UN			Exclusivo ME e EPP
58	BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
59	BOMBA D` ÁGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
60	BOMBA D` ÁGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
61	BOMBA D` AGUA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
62	BOMBA D` ÁGUA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
63	BOMBA D`AGUA ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
64	BOMBA DE AGUA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
65	BOMBA DE ÁGUA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
66	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
67	BOMBA DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
68	BOMBA DE EMBREAGEM		6 UN			Exclusivo ME e



	DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE					EPP
69	BOMBA DE ENGRENAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
70	BOMBA DE OLEO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
71	BOMBA DE OLEO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
72	BOMBA RESERVATÓRIO PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
73	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
74	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
75	BOMBA RESERVATORIO PARABRISA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
76	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
77	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		20 UN			Exclusivo ME e EPP
78	BORRACHA DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
79	BORRACHA DO LIMPADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		10 UN			Exclusivo ME e EPP
80	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
81	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
82	BRAÇO DO LIMPADOR		8 UN			Exclusivo ME e



	�NIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21					EPP
83	BUCHA BALAN�A DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
84	BUCHA BALAN�A DO MICRO-�NIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
85	BUCHA BALAN�A DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519		4 UN			Exclusivo ME e EPP
	R. ORE ANO 2017					
86	BUCHA BALAN�A DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
87	BUCHA BATENTE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
88	BUCHA BATENTE SUSPENS�O TRASEIRA DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
89	BUCHA BATENTE SUSPENS�O TRASEIRA DO MICRO-�NIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
90	BUCHA BATENTE SUSPENS�O TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		4 UN			Exclusivo ME e EPP
91	BUCHA DA BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
92	BUCHA DA BIELETA DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
93	BUCHA DA BIELETA DO MICRO-�NIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
94	BUCHA DA BIELETA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
95	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP



96	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
97	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
98	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
99	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
100	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
102	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		40 UN			Exclusivo ME e EPP
103	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
104	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
105	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
106	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP



107	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
108	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
109	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2		4 UN			Exclusivo ME e EPP
110	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
111	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
112	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2		4 UN			Exclusivo ME e EPP
113	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
114	BUCHA ELASTICA BANDEIRA DIANT. ESQ. DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		10 UN			Exclusivo ME e EPP
115	BUCHA MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
116	BUCHA MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
117	BUCHA MOLA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
118	BUCHA MOLA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP



119	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
120	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
121	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
122	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		19 UN			Exclusivo ME e EPP
123	BUZINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
124	BUZINA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
125	BUZINA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
126	BUZINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
127	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		3 UN			Exclusivo ME e EPP
128	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
129	CABO ACELERADOR MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
130	CABO ACELERADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		10 UN			Exclusivo ME e EPP
131	CABO COMANDO MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
132	CABO COMANDO MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
133	CABO COMANDO MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO		1 UN			Exclusivo ME e EPP



	2017					
134	CABO COMANDO MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
135	CABO VELOCIMETRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
136	CABO VELOCIMETRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
137	CABO VELOCIMETRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
138	CABO VELOCIMETRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
139	CABO VELOCIMETRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
140	CABO VELOCIMETRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
141	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
142	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
143	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
144	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
145	CALÇO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
146	CALÇO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
147	CALÇO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP



148	CALÇO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
149	CAMISA P/MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
150	CAMISA P/MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
151	CAMISA P/MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
152	CAMISA P/MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
153	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
154	CAPA SINCRONIZADA 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
155	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
156	CATRACA REGULADORA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
157	CATRACA REGULADORA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
158	CATRACA REGULADORA FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
159	CATRACA REGULADORA FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		12 UN			Exclusivo ME e EPP
160	CHAVETA ENGRENAGEM MOTRIZ E 4 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
161	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
162	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	IVECO 150S21					
163	COLAR DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
164	COLAR DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
165	COLAR DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
166	COLAR DE EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
167	COMEIA PARA RADIADOR ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
168	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
169	COROA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
170	COROA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
171	COROA DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
172	COROA DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
173	CORREIA ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
174	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		16 UN			Exclusivo ME e EPP
175	CORREIA AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
176	CORREIA AR CONDICIONADO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	2017					
177	CORREIA DE AR CONDICIONADO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
178	CORREIA DE ALTERNADOR DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		6 UN			Exclusivo ME e EPP
179	CORREIA DE ALTERNADOR DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
180	CORREIA DE ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
181	CORREIA DE ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
182	CORREIA DE AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
183	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
184	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
185	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
186	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
187	COXIM CAMBIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
188	COXIM CAMBIO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		5 UN			Exclusivo ME e EPP
189	COXIM DA CAIXA DE MARCHA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS		8 UN			Exclusivo ME e EPP



	70C16					
190	COXIM DA CAIXA MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
191	COXIM DA CAIXA MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
192	COXIM DA CAIXA MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
193	COXIM DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
194	COXIM DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
195	COXIM DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
196	COXIM DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
197	COXIM ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
198	COXIM ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
199	COXIM ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
200	COXIM ESCAPAMENTO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
201	COXIM RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
202	COXIM RADIADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		5 UN			Exclusivo ME e EPP
203	CRUZETA CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP



204	CRUZETA CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
205	CRUZETA CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
206	CRUZETA CARDAN DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
207	CUBO 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
208	CUBO 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
209	CUBO ENGATE 1 E RE ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
210	CUBO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
211	CUBO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
212	CUÍCA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
213	CUÍCA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
214	CUÍCA DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
215	CUÍCA DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
216	DISCO DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
217	DISCO DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
218	DISCO DE EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
219	DISCO DE EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD		9 UN			Exclusivo ME e EPP



	E.S.ORE					
220	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
221	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		24 UN			Exclusivo ME e EPP
222	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		12 UN			Exclusivo ME e EPP
223	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
224	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		24 UN			Exclusivo ME e EPP
225	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		12 UN			Exclusivo ME e EPP
226	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
227	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
228	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		3 UN			Exclusivo ME e EPP
229	DISCO TACÓGRAFO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		24 UN			Exclusivo ME e EPP
230	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
231	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP



232	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
233	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
234	EIXO DO COMANDO DE VALVULA ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
235	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
236	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
237	EIXO SECUNDÁRIO ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
238	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
239	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
240	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
241	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		7 UN			Ampla concorrência
242	EIXO VIRABREQUIM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		2 UN			Exclusivo ME e EPP
243	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
244	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
245	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
246	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP



247	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
248	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
249	ENGRENAGEM 1º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
250	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
251	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
252	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
253	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
254	ENGRENAGEM 2º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
255	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
256	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES TREM 24D ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
257	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
258	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
259	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
260	ENGRENAGEM 3º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
261	ENGRENAGEM 4		8 UN			Exclusivo ME e



	VELOCIDADES ONIBUS VW 15190					EPP
262	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADES TREM ENGRENAGEM 25D ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
263	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
264	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
265	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
266	ENGRENAGEM 4º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
267	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
268	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
269	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
270	ENGRENAGEM 5º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
271	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
272	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
273	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
274	ENGRENAGEM 6º MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
275	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM. ENGREN. ONIBUS		8 UN			Exclusivo ME e EPP



	VW 15190					
276	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW 15190		9 UN			Exclusivo ME e EPP
277	ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
278	ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
279	ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
280	ESCAPAMENTO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
281	ESCOVA ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
282	ESCOVA ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
283	ESCOVA ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
284	ESCOVA ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
285	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
286	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
287	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
288	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
289	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CTICLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP



290	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
291	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
292	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
293	ESFERA RETENÇÃO ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
294	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO ONIBUS VW 15190		6 UN			Exclusivo ME e EPP
295	ESPELHO DA RODA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
296	ESPELHO DA RODA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
297	ESTICADOR PARA CORREIA ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
298	FAROL DE MILHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
299	FAROL DE MILHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
300	FAROL DE MILHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
301	FAROL DE MILHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
302	FAROL DIANTEIRO COMPLETO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
303	FAROL DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
304	FAROL DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
305	FAROL DIANTEIRO DO		4 UN			Exclusivo ME e



	ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					EPP
306	FAROL DIANTEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
307	FAROL DIANTEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
308	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
309	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
310	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
311	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
312	FECHADURA DE PORTA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
313	FECHADURA DE PORTA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
314	FECHADURA DE PORTA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
315	FECHADURA DE PORTA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
316	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
317	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190		8 UN			Ampla concorrência
318	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190		2 UN			Exclusivo ME e EPP
319	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
320	FEIXE DE MOLAS		4 UN			Exclusivo ME e



	DIANTEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21					EPP
321	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
322	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		3 UN			Ampla concorrência
323	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		1 UN			Exclusivo ME e EPP
324	FILTRO AR DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
325	FILTRO AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
326	FILTRO COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
327	FILTRO COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
328	FILTRO COMBUSTIVEL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
329	FILTRO COMBUSTIVEL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		38 UN			Exclusivo ME e EPP
330	FILTRO COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
331	FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
332	FILTRO DE AR DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
333	FILTRO DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		38 UN			Exclusivo ME e EPP
334	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
335	FILTRO DE AR EXTERNO		6 UN			Exclusivo ME e



	ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21					EPP
336	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW 15190		38 UN			Exclusivo ME e EPP
337	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
338	FILTRO DE AR INTERNO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
339	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15190		38 UN			Exclusivo ME e EPP
340	FILTRO DE OLEO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
341	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
342	FILTRO DIESEL REF. 450/1 ONIBUS VW 15190		38 UN			Exclusivo ME e EPP
343	FILTRO HIDRÁULICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
344	FILTRO HIDRÁULICO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
345	FILTRO HIDRÁULICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
346	FILTRO HIDRAULICO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		38 UN			Exclusivo ME e EPP
347	FILTRO LUBRIFICANTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
348	FILTRO LUBRIFICANTE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
349	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
350	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		38 UN			Exclusivo ME e EPP
351	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS		33 UN			Exclusivo ME e EPP



	VOLKSWAGEN 8- 160					
352	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
353	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15190		38 UN			Exclusivo ME e EPP
354	FILTRO OLEO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
355	FILTRO OLEO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
356	FILTRO OLEO DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
357	FILTRO OLEO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
358	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		33 UN			Exclusivo ME e EPP
359	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
360	FILTRO SEPARADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
361	FILTRO SEPARADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		3 UN			Exclusivo ME e EPP
362	FILTRO SEPARADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
363	FILTRO SEPARADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		38 UN			Exclusivo ME e EPP
364	FUSIVEL DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		20 UN			Exclusivo ME e EPP
365	FUSIVEL DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		20 UN			Exclusivo ME e EPP



366	FUSIVEL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		10 UN			Exclusivo ME e EPP
367	FUSIVEL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		80 UN			Exclusivo ME e EPP
368	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
369	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
370	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
371	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		1 UN			Exclusivo ME e EPP
372	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
373	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
374	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
375	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
376	HELICE DE MOTOR FIXA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
377	HELICE DE MOTOR FIXA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
378	HELICE DE MOTOR FIXA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
379	HELICE DE MOTOR FIXA DO ONIBUS VW/15.190 EOD		9 UN			Exclusivo ME e EPP



	E.S.ORE					
380	HÉLICE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
381	HÉLICE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
382	HÉLICE DO MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
383	HÉLICE DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
384	IMPULSOR BENDIX DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
385	IMPULSOR BENDIX DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
386	IMPULSOR BENDIX DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
387	IMPULSOR BENDIX DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
388	IMPULSOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
389	IMPULSOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
390	IMPULSOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
391	IMPULSOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
392	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
393	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					
394	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
395	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
396	INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
397	INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
398	INTERCOOLER DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
399	INTERCOOLER DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
400	JOGO DE JUNTA MOTOR COM RETENTORES MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
401	JOGO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
402	JUMELO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
403	JUMELO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
404	JUMELO DE MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
405	JUMELO DE MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
406	JUNTA CABEÇOTE ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
407	JUNTA CARTE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
408	JUNTA CARTE DO MOTOR		4 UN			Exclusivo ME e



	DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					EPP
409	JUNTA CARTE DO MOTOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
410	JUNTA CARTE MOTOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
411	JUNTA DE CABEÇOTE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
412	JUNTA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
413	JUNTA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
414	JUNTA DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
415	JUNTA DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
416	JUNTA DIFERENCIAL ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		8 UN			Exclusivo ME e EPP
417	JUNTA DO CARTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
418	JUNTA DO CARTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
419	JUNTA ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
420	JUNTA ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
421	JUNTA ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
422	JUNTA ESCAPAMENTO DO		9 UN			Exclusivo ME e



	ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE					EPP
423	JUNTA LIQUIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
424	JUNTA LIQUIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
425	JUNTA LIQUIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
426	JUNTA LIQUIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
427	JUNTA MOTOR COM RETENTORES ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
428	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
429	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
430	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
431	JUNTA TAMPA DE VALVULA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
432	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
433	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
434	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP



435	KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
436	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
437	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
438	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
439	KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
440	KIT DE EMBREAGEM PLATOR/DISCO/COLAR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		5 UN			Exclusivo ME e EPP
441	KIT DE EMBREAGEM PLATOR/DISCO/COLAR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
442	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
443	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
444	KIT EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
445	KIT EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		2 UN			Exclusivo ME e EPP
446	KIT MOTOR ANEL/CAMISA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		2 UN			Exclusivo ME e EPP
447	KIT MOTOR PISTÃO/ANEL/CAMISA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		5 UN			Exclusivo ME e EPP



448	LÂMPADA INTERNA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
449	LÂMPADA INTERNA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
450	LÂMPADA INTERNA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
451	LÂMPADA INTERNA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
452	LAMPADAS 1 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
453	LAMPADAS 1 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
454	LAMPADAS 1 POLO 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
455	LAMPADAS 1 POLO 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
456	LAMPADAS 2 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
457	LAMPADAS 2 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
458	LAMPADAS 2 POLO 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
459	LAMPADAS 2 POLO 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
460	LAMPADAS H1 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
461	LAMPADAS H1 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
462	LAMPADAS H1 DO ONIBUS		8 UN			Exclusivo ME e



	MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					EPP
463	LAMPADAS H1 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
464	LAMPADAS H3 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
465	LAMPADAS H3 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
466	LAMPADAS H3 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
467	LAMPADAS H3 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
468	LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
469	LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
470	LAMPADAS H4 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
471	LAMPADAS H4 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
472	LAMPADAS H7 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
473	LAMPADAS H7 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
474	LAMPADAS H7 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
475	LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
476	LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
477	LAMPADAS H7 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
478	LAMPADAS H7 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP



479	LANTERNA DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		6 UN			Exclusivo ME e EPP
480	LANTERNA DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
481	LANTERNA DO PISCA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
482	LANTERNA DO PISCA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		12 UN			Exclusivo ME e EPP
483	LANTERNA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		6 UN			Exclusivo ME e EPP
484	LANTERNA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
485	LANTERNA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
486	LANTERNA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		12 UN			Exclusivo ME e EPP
487	LANTERNA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		22 UN			Exclusivo ME e EPP
488	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		20 UN			Exclusivo ME e EPP
489	LONA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		72 UN			Exclusivo ME e EPP
490	LONA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		48 UN			Exclusivo ME e EPP
491	LONA DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		18 UN			Exclusivo ME e EPP
492	LONA DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		160 UN			Exclusivo ME e EPP
493	LONA DE FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS		80 UN			Exclusivo ME e EPP



	VOLKSWAGEN 8-160					
494	LUVA CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
495	LUVA CARDAN ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
496	LUVA DO PÉ DO PINHÃO ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
497	LUVA PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
498	LUVA PINHÃO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
499	LUVA TRASEIRA CAIXA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
500	MANCAL DE BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
501	MANCAL DE BIELA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
502	MANCAL DE BIELA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
503	MANCAL DE BIELA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
504	MANGOTE RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
505	MANGOTE RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
506	MANGOTE RADIADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
507	MANGOTE RADIADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
508	MANGUEIRA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP



509	MANGUEIRA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
510	MANGUEIRA DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
511	MANGUEIRA DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 M			Exclusivo ME e EPP
512	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 M			Exclusivo ME e EPP
513	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 M			Exclusivo ME e EPP
514	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 M			Exclusivo ME e EPP
515	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 M			Exclusivo ME e EPP
516	MANGUEIRA LONADA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 M			Exclusivo ME e EPP
517	MANGUEIRA LONADA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 M			Exclusivo ME e EPP
518	MANGUEIRA LONADA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 M			Exclusivo ME e EPP
519	MANGUEIRA LONADA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 M			Exclusivo ME e EPP
520	MANGUEIRA PARA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		6 UN			Exclusivo ME e EPP
521	MANGUEIRA PARA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
522	MANGUEIRA PARA FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP



523	MANGUEIRA PARA FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
524	MOLA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
525	MOLA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
526	MOLA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
527	MOLA DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
528	MOLA DO FEICHE DIANTEIRA PRIMEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
529	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA PRIMEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
530	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA SEGUNDA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
531	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA SEGUNDA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
532	MOLA DO FEIXE TRASEIRO PRIMEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
533	MOLA DO FEIXE TRASEIRO PRIMEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
534	MOLA DO FEIXE TRASEIRO SEGUNDA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
535	MOLA DO FEIXE TRASEIRO SEGUNDA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
536	MOLA DO FEIXE TRASEIRO TERCEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP



537	MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
538	MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
539	MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
540	MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
541	MOLA DO PATIM DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		10 UN			Exclusivo ME e EPP
542	MOLA DO PATIM DE FREIO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		20 UN			Exclusivo ME e EPP
543	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
544	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
545	MOLA MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
546	MOLA MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
547	MOLA MESTRE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
548	MOLA MESTRE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
549	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
550	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		10 UN			Exclusivo ME e EPP
551	MOLA PATIM TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		10 UN			Exclusivo ME e EPP
552	MOLA PATIM TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		20 UN			Exclusivo ME e EPP
553	MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
554	MOLA TRASEIRA DO		8 UN			Exclusivo ME e



	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					EPP
555	MOLA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
556	MOLA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
557	MOTOR DE ABRIR PORTA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
558	MOTOR DE ABRIR PORTA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
559	MOTOR DE ABRIR PORTA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
560	MOTOR DE ABRIR PORTA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
561	MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
562	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
563	MOTOR DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
564	MOTOR DO LIMPADOR ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		4 UN			Exclusivo ME e EPP
565	MOTOR LIMPADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
566	MOTOR LIMPADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
567	MOTOR LIMPADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
568	MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
569	MOTOR PARTIDA DO		2 UN			Exclusivo ME e



	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					EPP
570	MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
571	MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
572	PACOTE ESTOPA 150G DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
573	PACOTE ESTOPA 150G DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		10 UN			Exclusivo ME e EPP
574	PACOTE ESTOPA 150G DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
575	PACOTE ESTOPA 150G DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
576	PALHETA LIMPA PARABRISA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
577	PALHETA LIMPA PARABRISA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
578	PALHETA LIMPA PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
579	PALHETA LIMPA PARABRISA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
580	PARABRISA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
581	PARABRISA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
582	PARABRISA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP



583	PARABRISA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
584	PARABRISA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
585	PARABRISA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
586	PARABRISA TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		6 UN			Exclusivo ME e EPP
587	PARAFUSO RODA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
588	PARAFUSO RODA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		48 UN			Exclusivo ME e EPP
589	PARAFUSO RODA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		24 UN			Exclusivo ME e EPP
590	PARAFUSO RODA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		80 UN			Exclusivo ME e EPP
591	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		20 UN			Exclusivo ME e EPP
592	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		24 UN			Exclusivo ME e EPP
593	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
594	PATIM FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MASCARELLO GRANCLASS IVECO 150S21		20 UN			Exclusivo ME e EPP
595	PINHÃO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
596	PINHÃO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
597	PINHÃO DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES		1 UN			Exclusivo ME e EPP



	BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					
598	PINHÃO DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
599	PINHÃO DO VELOCIMETRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
600	PINHÃO E COROA ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
601	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
602	PINO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
603	PINO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
604	PINO DE CENTRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
605	PINO DE CENTRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
606	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
607	PINO PARA FECHO MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
608	PINO PARA FECHO MOLA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
609	PINO PARA FECHO MOLA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
610	PINO PARA FECHO MOLA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
611	PISTÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
612	PISTÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		18 UN			Exclusivo ME e EPP
613	PISTÃO DO ONIBUS		6 UN			Exclusivo ME e



	MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					EPP
614	PISTÃO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
615	PIVOR ESFERICO DO VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
616	PIVOR ESFERICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
617	PIVOR ESFERICO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
618	PIVOR ESFERICO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
619	PIVOR INFERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
620	PIVOR INFERIOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
621	PIVOR INFERIOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
622	PIVOR INFERIOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
623	PIVOR SUPERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
624	PIVOR SUPERIOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
625	PIVOR SUPERIOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
626	PIVOR SUPERIOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
627	PLATOR EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
628	PLATOR EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					
629	PLATOR EMBREAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
630	PLATOR EMBREAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
631	POLIA ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		5 UN			Exclusivo ME e EPP
632	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
633	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
634	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
635	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
636	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		3 UN			Exclusivo ME e EPP
637	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
638	PROTETOR 7.5/16 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
639	PROTETOR 7.5/16 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
640	PROTETOR ARO 20 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
641	PROTETOR ARO 20 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
642	RADIADOR MICRO ÔNIBUS		5 UN			Exclusivo ME e



	VOLKSWAGEN 8-160					EPP
643	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
644	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
645	RADIADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
646	RADIADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		6 UN			Exclusivo ME e EPP
647	REGULADOR DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
648	REGULADOR DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
649	REGULADOR DE FREIO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
650	REGULADOR DE FREIO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
651	REGULADOR DE VOLTAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
652	REGULADOR DE VOLTAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
653	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
654	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
655	REGULADOR FREIO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
656	RELE AUX 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP



657	RELE AUX 24V DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
658	RELE AUX 24V DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
659	RELE AUX 24V DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
660	RELÊ DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
661	RELÊ DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
662	RELÊ DO PISCA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
663	RELÊ DO PISCA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
664	RELÊ FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
665	RELÊ FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
666	RELÊ FAROL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
667	RELÊ FAROL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
668	REPARO CAIXA SATELITE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		5 UN			Exclusivo ME e EPP
669	REPARO COMPRESSOR DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
670	REPARO COMPRESSOR DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
671	REPARO COMPRESSOR DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
672	REPARO COMPRESSOR		9 UN			Exclusivo ME e



	DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE					EPP
673	REPARO CUICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
674	REPARO CUICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
675	REPARO CUICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
676	REPARO CUICA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
677	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
678	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
679	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
680	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
681	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
682	RETENTOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		40 UN			Exclusivo ME e EPP
683	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		20 UN			Exclusivo ME e EPP
684	RETENTOR DO PINHÃO ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
685	RETENTOR LUVA CAIXA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		20 UN			Exclusivo ME e EPP
686	RETENTOR RODA TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS		8 UN			Exclusivo ME e EPP



	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					
687	RETENTOR RODA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
688	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS DO VW/15.190 EOD E.S.ORE		20 UN			Exclusivo ME e EPP
689	RETENTOR TRASEIRO CAIXA MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		40 UN			Exclusivo ME e EPP
690	RETROVISOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
691	RETROVISOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
692	RETROVISOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
693	RETROVISOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
694	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
695	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
696	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
697	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
698	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW 15190		5 UN			Exclusivo ME e EPP
699	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
700	ROLAMENTO C/SUPOORTE CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
701	ROLAMENTO C/SUPOORTE		4 UN			Exclusivo ME e



	CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO					EPP
702	ROLAMENTO C/SUPOORTE CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
703	ROLAMENTO C/SUPOORTE CARDAN DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
704	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
705	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
706	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
707	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
708	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
709	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
710	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
711	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
712	ROLAMENTO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		20 UN			Exclusivo ME e EPP
713	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
714	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP



715	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
716	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
717	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
718	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
719	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
720	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
721	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
722	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
723	ROLAMENTO DO CARDAN DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
724	ROLAMENTO DO CARDAN DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
725	ROLAMENTO DO PINHÃO ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
726	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
727	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
728	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519		4 UN			Exclusivo ME e EPP



	R. ORE ANO 2017					
729	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
730	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
731	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
732	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
733	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
734	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
735	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
736	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
737	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
738	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		8 UN			Exclusivo ME e EPP
739	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO MICRO- ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP



740	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
741	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
742	ROLAMENTO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		20 UN			Exclusivo ME e EPP
743	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
744	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
745	SEMI EIXO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
746	SEMI EIXO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
747	SENSOR VELOCIDADE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
748	SENSOR VELOCIDADE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
749	SENSOR VELOCIDADE DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
750	SENSOR VELOCIDADE DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
751	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
752	SILENCIOSO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
753	SILENCIOSO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
754	SILENCIOSO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
755	SILENCIOSO DO ONIBUS		9 UN			Exclusivo ME e



	VW/15.190 EOD E.S.ORE					EPP
756	SILICONE PRETO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
757	SILICONE PRETO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
758	SILICONE PRETO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
759	SILICONE PRETO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
760	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		10 UN			Exclusivo ME e EPP
761	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADES ONIBUS VW 15190		8 UN			Exclusivo ME e EPP
762	SINCRONIZADOR CAIXA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
763	SINCRONIZADOR CAIXA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
764	SINCRONIZADOR CAIXA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
765	SINCRONIZADOR CAIXA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
766	SIRENE MARCHA RÉ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
767	SIRENE MARCHA RÉ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
768	SIRENE MARCHA RÉ DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
769	SIRENE MARCHA RÉ DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP



770	SOQUETE LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
771	SOQUETE LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
772	SOQUETE LAMPADAS H4 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
773	SOQUETE LAMPADAS H4 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
774	SOQUETE LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		10 UN			Exclusivo ME e EPP
775	SOQUETE LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		6 UN			Exclusivo ME e EPP
776	SOQUETE LAMPADAS H7 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		8 UN			Exclusivo ME e EPP
777	SOQUETE LAMPADAS H7 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
778	SUPORTE DA CUICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		12 UN			Exclusivo ME e EPP
779	SUPORTE DA CUICA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		8 UN			Exclusivo ME e EPP
780	SUPORTE DA CUICA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
781	SUPORTE DA CUICA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
782	SUPORTE HÉLICE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
783	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		24 UN			Exclusivo ME e EPP
784	TAMBOR DE FREIO		2 UN			Exclusivo ME e



	DIANTEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					EPP
785	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
786	TAMBOR DE FREIO MICRO �NIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
787	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO- �NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		24 UN			Exclusivo ME e EPP
788	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO- �NIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
789	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
790	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
791	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MICRO �NIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		8 UN			Exclusivo ME e EPP
792	TERMINAL DE AR DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
793	TERMINAL DE AR DO MICRO-�NIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
794	TERMINAL DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
795	TERMINAL DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		10 UN			Exclusivo ME e EPP
796	TERMINAL DE BATERIA DO MICRO-�NIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		6 UN			Exclusivo ME e EPP
797	TERMINAL DE BATERIA DO MICRO-�NIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP



798	TERMINAL DE BATERIA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		6 UN			Exclusivo ME e EPP
799	TERMINAL DE BATERIA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		15 UN			Exclusivo ME e EPP
800	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
801	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
802	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		4 UN			Exclusivo ME e EPP
803	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
804	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		11 UN			Exclusivo ME e EPP
805	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
806	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
807	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
808	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
809	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
810	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
811	TURBINA DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519		1 UN			Exclusivo ME e EPP



	R. ORE ANO 2017					
812	TURBINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		7 UN			Ampla concorrência
813	TURBINA DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		2 UN			Exclusivo ME e EPP
814	VALVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
815	VALVULA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
816	VALVULA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
817	VALVULA DE AR DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		1 UN			Exclusivo ME e EPP
818	VALVULA DE AR DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		9 UN			Exclusivo ME e EPP
819	VALVULA ESCAPE MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
820	VIDRO LATERAL 0,50x0,60 MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160		20 UN			Exclusivo ME e EPP
821	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
822	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
823	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
824	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
825	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
826	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP



827	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
828	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
829	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
830	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
831	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
832	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
833	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
834	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
835	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
836	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
837	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
838	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
839	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
840	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
841	VIDRO LATERAL 1,0X0,30		4 UN			Exclusivo ME e



	DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16					EPP
842	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
843	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
844	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
845	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
846	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
847	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
848	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
849	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
850	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
851	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
852	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
853	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
854	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
855	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO ONIBUS MERCEDES		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017					
856	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
857	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
858	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
859	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
860	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
861	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
862	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
863	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
864	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
865	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
866	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
867	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
868	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
869	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP



870	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
871	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
872	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
873	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
874	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
875	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
876	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
877	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		4 UN			Exclusivo ME e EPP
878	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		4 UN			Exclusivo ME e EPP
879	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE ANO 2017		2 UN			Exclusivo ME e EPP
880	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE		8 UN			Exclusivo ME e EPP
881	VIRABREQUIM MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8- 160		6 UN			Exclusivo ME e EPP
882	VOLANTE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2 UN			Exclusivo ME e EPP
883	VOLANTE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO		2 UN			Exclusivo ME e EPP
884	VOLANTE MOTOR DO		1 UN			Exclusivo ME e



3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos itens/peças não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

4.1. Após dos itens/peças serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos itens/peças, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens/peças e, ainda:

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.4. Entregar os itens/peças licitados na Secretaria de Educação;
- 5.5. Efetuar a entrega dos itens/peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Entregar os itens/peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;
- 5.9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens/peças cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 5.9.7 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) itens/peças, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se



verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega dos itens/peças, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/peças recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DOS FORNECIMENTOS

- 7.1. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos fornecimentos e do contrato.
- 7.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade dos itens/peças e do local.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade dos itens/peças a ser utilizado nos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de dos itens/peças inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A fiscalização dos fornecimentos abrange as seguintes rotinas:

7.9.1. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.



7.9.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, ____ de _____ de 2022.

IARA ALVES MEIRELES
PORT. N 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022 - 012 CPL

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____, de ____ de ____
Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e
R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Jacundá – PA.
Objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de peças para ônibus escolares
do FME, para Prefeitura Municipal de Jacundá – PA:

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UND	P. UNT	P. TOTAL

Obs: O valor unitário não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os itens/peças serão entregues em 05 (cinco) dias após recebimento de ordem de compra, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 037/2022 - SRP.

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Obs.; as declarações deverão estar devidamente assinadas pelo responsável devidamente qualificado para tal ato e anexada juntamente com a documentação, sob pena de inabilitação caso a mesma não esteja assinada.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de
«CIDADE», com sede na
«ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS/PEÇAS

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos licitados deverão ocorrer de acordo com as especificações no termo de referência;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos itens/peças, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os itens serão contratados, de acordo com as necessidades da secretaria, a partir de Autorizações de fornecimento ou ordens de compras emitidas em uma única via pela Prefeitura Municipal, ou Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos itens/peças do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício ou e-mail encaminhado, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens/peças não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens/peças não entregues, no caso de inexecução total ou parcial dos itens/peças contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos itens/peças pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

LÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/PEÇAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos itens/peças constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão obedecer às especificações constantes na planilha do contrato;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

Serão recebidos definitivamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do das especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor dos itens/peças terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens/peças.

- **Por iniciativa dos órgãos fiscalizadores, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os itens dos itens/peças da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos itens/peças registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS/PEÇAS**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens/peças e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA» CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2022-__ PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022__

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na

«ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
«CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº NOME_RESP_LICITACAO»,
«CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO»,
residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma
«EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
«CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO»,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE»,
residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o
presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº
«NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se
CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº
8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS/PEÇAS

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO»
(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta
apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são
meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer
obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens/peças;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens/peças devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens/peças objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/peças e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens/peças, tais como:
 - a) Salários;



- b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.9 - Efetuar a troca dos itens/peças sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens/peças e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens/peças e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)



CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens/peças deste Contrato;



- 6.8- não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fazer declaração falsa.
- 16.11 - cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.
- 16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO»,



cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teore forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____